- RESOLUÇÃO Nº 042/89 -

"Altera a redação dos Artigos 26, 43 e §§ 2º e 3º da Resolução nº 29/89".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

RESOLUÇÃO : -

ARTIGO 1º:- O Artigo 26 da Resolução nº 029/89, de 26 de setembro de 1.989, passára a ter a seguinte redação:

ARTIGO 26:- A partir da publicação do projeto, haverá prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento da Emenda.

ARTIGO 2º:- O Artigo 43, da referida Resolução, e seus Parágrafos 2º e 3º, passarão a ter as seguintes redações:

ARTIGO 43:- Recebido O Projeto aprovado, com a redação final, a Mesa derteminará a sua publicação, correndo pauta, por 2 (dois) dias, para o oferecimento de Emenda.

§ 2º:- O Projeto retornará à Comissão de Sistematização, se for apresentada Emenda, para que delibere no prazo de 2 (dois) dias.

§ 3º:- O Projeto, com o parecer da Comissão, será a seguir incluído na Ordem do Dia para que seja discutida e votada as Emendas de redação, no prazo de 01 (um) dia.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e noventa (25.01.1.990).

AQUEVIRO DE ANTONIO NHOLLA
PRESIDENTE -

.....

.....

.....